

**ATA DA 111ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA
EM 27 DE OUTUBRO DE 2023**

DATA, HORA E LOCAL: Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, na sede da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – Prevcom-BrC. **PARTICIPANTES:** Sr. Murilo Luciano Souza Barbosa, Diretor-Presidente Interino, Sr. Rafael Cunha Fernandes, Assessor Jurídico e a Sra. Joyce Lima Braga, Secretária da Reunião. **PAUTA DA REUNIÃO: Assunto Deliberativo. 1.** Aprovação do Cronograma das Eleições da Prevcom-BrC 2023. **DELIBERAÇÃO:** O Ofício n.º 102/2023, anexo, subscrito pela Sra. Andréia Novantino dos Santos, Presidente da Comissão Eleitoral, remete o Cronograma das Eleições à Diretoria Executiva da Prevcom-BrC, para ciência e aprovação. Considerando as atribuições conferidas no Regulamento Eleitoral, Art. 9º, Inciso III, o Cronograma Eleitoral foi aprovado sem ressalvas. **ENCERRAMENTO:** Não havendo outras deliberações para esta reunião, o Sr. Murilo Luciano Souza Barbosa considerou encerrados os trabalhos, tendo eu, Joyce Lima Braga, secretária da reunião, lavrado e subscrito esta Ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.



Murilo Luciano Souza Barbosa
Diretor-Presidente Interino



Rafael Cunha Fernandes
Assessor Jurídico



Joyce Lima Braga
Secretária da Reunião



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL

OFÍCIO Nº 102/2023/PREVCOM-BRC

GOIANIA, 27 de outubro de 2023.

À
Diretoria Executiva
Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – Prevcom-BrC
Goiânia - GO

Assunto: Encaminhamento do Cronograma das Eleições Prevcom-BrC 2023

Senhores Diretores,

Considerando o processo de eleição para renovação de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – PREVCOM-BrC, na forma que estabelecem as Leis Complementares Federais nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, a Lei Estadual nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015, o Decreto nº 8.974, de 12 junho de 2017 e demais legislações pertinentes;

Considerando, ainda, o Art. 9, Inciso III do Regulamento Eleitoral, o qual versa que compete à Diretoria Executiva da Prevcom-BrC a aprovação do Cronograma Eleitoral;

Apresentamos o respectivo **Cronograma das Eleições da Prevcom-BrC 2023** (53727704), para ciência e possível aprovação.

Atenciosamente,

Andréia Novantino dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA NOVANTINO DOS SANTOS, Coordenador (a)**, em 14/11/2023, às 13:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53734887** e o código CRC **4D70FA62**.

COMISSÃO ELEITORAL DA PREVCOM-BRC
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - Bairro NOVA VILA -
GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2205.



ANEXO I
CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES DA PREVCOM-BRC 2023
CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

Nº	PRAZOS	AÇÃO	REGULAMENTO
1	26/10/2023	Diretoria Executiva da PREVCOM-BrC constitui a Comissão Eleitoral com publicação da Portaria da Diretoria Executiva nº 07 de 25 de outubro de 2023 no Diário Oficial do Estado.	Art 9º Incisos I
2	27/10/2023	Comissão Eleitoral realiza sua 1ª reunião e define regra sobre convocação das próximas reuniões, bem como submete o cronograma eleitoral para aprovação da Diretoria Executiva da Prevcom-BrC	Art. 9º inciso III e Art. 16 § 1º
3	01/11/2023	Comissão Eleitoral publica o Edital de Convocação da Eleição no Diário Oficial (mínimo de 50 dias antes das eleições)	Art. 40
4	01/11/2023	Comissão Eleitoral divulga a relação nominal dos eleitores aptos a se candidatar	Art. 8º §2º Inciso III Art. 33
5	01/11/2023	Diretoria Executiva da PREVCOM-BrC divulga o Regulamento Eleitoral, o ato de constituição da Comissão Eleitoral, o Edital de Convocação da Eleição, os formulários de inscrição, o Cronograma Eleitoral no site da PREVCOM-BrC	Art. 9º Inciso IV
6	01/11/2023 a 10/11/2023	CHAPAS REALIZAM INSCRIÇÕES com respectiva indicação dos seus fiscais, se for o caso (até 2 fiscais)	Art. 42 a Art. 48
7	13 e 14/11/2023	Comissão Eleitoral informa aos representantes das chapas sobre eventuais irregularidades na documentação de inscrição	Art. 49
8	16 e 17/11/2023	Chapas inscritas sanam irregularidades	Art. 49
9	17/11/2023	Comissão Eleitoral divulga regras para utilização do site da PREVCOM-BrC pelas chapas que posteriormente tiverem suas inscrições homologadas definitivamente	Art. 58 § 1º
10	22/11/2023	Comissão Eleitoral homologa (homologação provisória) e divulga as inscrições das chapas em até 3 dias úteis após o prazo final para saneamento de irregularidades.	Art. 49 § 1º
11	23 e 24/11/2023	Chapas ou candidatos realizam eventuais impugnações, contestações e recursos (prazo de 2 dias úteis após a divulgação da homologação provisória)	Art. 51
12	27/11/2023	Comissão Eleitoral notifica os representantes das chapas impugnadas	Art. 51
13	28 e 29/11/2023	Chapas impugnadas apresentam defesas (Prazo de 2 dias úteis após a notificação)	Art. 51
14	30/11 e 01/12/2023	Comissão Eleitoral aprecia as impugnações e profere decisões relativas a cada impugnação, que devem ser informadas aos impugnantes e aos representantes das chapas	Art. 52
15	04/12/2023	Comissão Eleitoral homologa as inscrições das chapas (homologação definitiva) e divulga o resultado no site da PREVCOM-BrC	Art. 53 e Art. 54
16	04/12/2023	Comissão Eleitoral designa a Comissão de Apuração	Art. 14
17	04/12/2023	Comissão Eleitoral emite relação nominal dos eleitores aptos a votar e PREVCOM-BrC divulga tutorial da votação	Art. 8º § 2º, inciso III e Art. 33; Art. 15 par un
18	05/12 a 18/12/2023	Chapas publicam programas, propostas e currículos sintéticos no site da PREVCOM-BrC	Art. 56 a 59
19	05/12 a 18/12/2023	PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL	Art. 56
20	20/12 e 21/12/2023	PERÍODO DE VOTAÇÃO Participantes procedem votação com quórum mínimo de 10% do total dos participantes e assistidos. (mínimo de 50 dias a partir da data da publicação do edital)	Art. 60 a Art. 67 Art. 69 Inciso III
21	22/12/2023	Período de 2ª votação, no caso do não atingimento do quórum mínimo (10%) na 1ª votação (caso atinja o quórum mínimo não haverá essa etapa)	Art. 61 § 1º e § 2º
22	22/12/2023	Comissão de Apuração operacionaliza as votações e apura os resultados da eleição, coordenada e supervisionada pela Comissão Eleitoral	Art. 34, 38 e 63
23	26/12/2023	Comissão Eleitoral homologa e divulga o resultado da eleição	Art. 24 Inciso XIV Art. 67
24	27/12/2023	Diretoria-Executiva comunica o resultado da eleição aos Patrocinadores e aos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Art. 67
25	29/12/2023	Data de posse prevista do Conselheiro eleito	Art. 9º Inciso III
26	Até 30 dias após a posse dos eleitos	Comissão Eleitoral apresenta à Diretoria-Executiva o relatório final sobre as eleições, contendo todas as ocorrências do pleito	Art. 25